



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da Contratação:

O Município de Schroeder/SC não dispõe de profissional Engenheiro Sanitarista/ ambiental em seu quadro técnico. Essa carência necessita ser suprida para o bom andamento das atividades relacionadas ao sistema de saneamento, especialmente nas seguintes áreas:

- Análise técnica de projetos de água e esgoto para novos loteamentos;
- Planejamento e execução de ações de combate às perdas no sistema de abastecimento;
- Elaboração e acompanhamento de processos de outorga e licenciamento ambiental;
- Realização de pitometria e modelagem hidráulica dos sistemas;
- Apoio técnico em processos administrativos e cumprimento de exigências legais junto a órgãos reguladores.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de profissional habilitado para atender às demandas contínuas e complexas que envolvem o setor de engenharia sanitária e ambiental no município.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

O Município não possui plano de contratação anual.

3. Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade:

1- ALTERNATIVA INTERNA: Considerar a utilização de recursos humanos disponíveis internamente na Prefeitura, é inviável, visto que atualmente não há nenhum funcionário cujo cargo atenda o escopo de serviços necessários e nem vaga disponível no quadro de servidores do município, além disso, a criação de uma nova vaga implicaria em um processo de aprovação legislativa, além da realização de concurso público, o que demandaria tempo e recursos adicionais.

2- CONTRATAÇÃO EXTERNA: Essa alternativa permite que o município tenha acesso imediato a profissionais qualificados, sem a necessidade de criação de cargo público. A contratação externa, por meio de processo licitatório, permite uma flexibilidade maior de custos, com a terceirização conforme a demanda e garante a prestação dos serviços dentro dos prazos estipulados. Embora envolva um custo associado, este é suprido pela agilidade na obtenção dos serviços e pela expertise oferecida pela empresa contratada. Empresas especializadas, em geral, possuem experiência consolidada e atuam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, garantindo a qualidade e a legalidade da prestação dos serviços.

3- CONVÊNIO: Estabelecer convênios com órgãos públicos estaduais (como secretarias especializadas) ou universidades públicas (federais ou estaduais) geralmente representa um custo menor em comparação com a contratação direta de consultorias privadas ou empresas, no entanto, apesar do custo reduzido, essa solução apresenta limitações significativas quanto ao escopo e à continuidade dos serviços prestados. Isso acontece por diversos fatores: As universidades e órgãos públicos geralmente não têm como missão principal a execução de serviços operacionais de longo prazo, mas sim a pesquisa, ensino e extensão. Portanto, suas ações tendem a ser pontuais, voltadas a projetos específicos, com duração e abrangência limitadas. Muitas vezes, a capacidade operacional desses órgãos é restrita e os convênios tem objetivos específicos e com prazo limitado.

Sendo assim, pelo exposto e considerando que o Município de Schroeder não possui mão de obra especializada em seu quadro de funcionários, sabendo a limitação de convênios e diante das demandas apontadas, torna-se necessária a contratação de empresa cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto pretendido.

Portanto a alternativa de contratação via licitação é a mais viável e recomendada no momento, considerando a urgência e a especificidade dos serviços.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

4. Descrição, quantidade, preço:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia sanitária conforme especificações deste Termo de Referência	horas	384

4.1. Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades:

Sabendo que a necessidade é permanente, dada a média de trabalho dos anos anteriores e a demanda futura de serviços da secretaria se faz necessária a contratação de 32 horas mensais.

4.2. Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores:

Foram considerados preços coletados por pesquisa direta com fornecedores.

5. Requisitos da contratação:

5.1. DA EMPRESA

- a) Certidão de Registro da empresa, constando o(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA;
- b) Certidão de Regularidade de pessoa(s) física(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA.

5.2. DOS PROFISSIONAIS

5.2.1. Para a execução dos trabalhos a empresa deverá dispor de:

- a) Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Sanitarista e Ambiental e/ou Engenheiro Ambiental com especialização em Saneamento, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA);

5.3 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa se dará através de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho; ou fotocópia autenticada do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa contratante; ou Contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação técnica para as atividades se dará por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), podendo ser em certidão única ou somatório de certidões, fornecida por companhia de saneamento de direito público ou privada, devidamente acervado no CREA, que comprove minimamente o que se exige em "a", "b" e "c":

- a) CAT de: Serviços de consultoria e assessoria técnica, na operação e manutenção de Sistema de Abastecimento de Água (Rede de Abastecimento e Tratamento de Água) e Sistema Esgotamento Sanitário (Rede Coletora e Tratamento de Esgoto);
- b) CAT em: Projetos e estudos hidráulicos de sistemas de abastecimento de água, utilizando a modelagem e simulação abrangendo as etapas de construção, simulação, calibração, estudos de concepção e projetos executivos de redes de água;
- c) CAT em: Serviços de medição e verificação de macromedidores de vazão e levantamentos de pressão utilizando dataloggers portáteis.

A contratação deverá garantir a execução, de forma integrada e contínua, das seguintes atividades:



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Análise técnica de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, especialmente para novos loteamentos e empreendimentos urbanos;

Planejamento e execução de ações de controle e redução de perdas no sistema de abastecimento de água;

Elaboração, tramitação e acompanhamento de processos de outorga de uso de recursos hídricos e licenciamento ambiental;

Execução de pitometria e modelagem hidráulica em redes de abastecimento de água e esgoto;

Prestação de apoio técnico a processos administrativos, incluindo respostas a exigências legais e atendimento a órgãos reguladores.

A prestação dos serviços deverá ser flexível, permitindo o atendimento conforme demanda, de forma a garantir agilidade e efetividade na resposta às necessidades do órgão.

Entrega de relatórios técnicos detalhados, pareceres e memoriais descritivos, sempre que aplicável, com registro das ações executadas e recomendações para futuras intervenções.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação não deve ser parcelada, pois todas as atividades técnicas descritas — análise de projetos, planejamento de perdas, pitometria, modelagem hidráulica e processos ambientais — fazem parte das atribuições típicas de um único profissional da área de engenharia sanitária.

A fragmentação da contratação geraria aumento de custos, ao se contratar múltiplos profissionais para atividades integradas; comprometeria a eficiência e continuidade técnica dos serviços prestados; Iria contra o princípio da economicidade e da otimização dos recursos humanos.

Portanto, não é recomendável o parcelamento desta contratação, gerando-se apenas um Item com os serviços incluídos, no entanto as demandas surgem diariamente, desta forma a aquisição deve ser parcelada, conforme demanda.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

- Maior celeridade na análise e aprovação de projetos;
- Redução de perdas no sistema de abastecimento de água, gerando economia de recursos hídricos e financeiros;
- Menor risco de sanções ambientais e administrativas, devido ao acompanhamento técnico regular;
- Aproveitamento mais eficiente de recursos materiais, com planejamento adequado de obras e manutenções.
- Planejamento técnico mais assertivo, evitando retrabalho.

8. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de servidores.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Os serviços contratados não acarretam impactos ambientais expressivos ou que careçam de medidas mitigadoras.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após análise das demandas do setor, do levantamento de mercado e da avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que:

- A contratação de Engenheiro Sanitarista é adequada e imprescindível;
- A solução recomendada atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e legalidade;
- A contratação de profissional via processo licitatório representa, no momento, melhor relação custo-benefício, além de garantir segurança técnica e institucional.

Assim, recomenda-se a abertura de processo para contratação de profissional Engenheiro Sanitarista, observando-se os trâmites legais e orçamentários vigentes.

Schroeder, 29 de julho de 2025

Franciele Salete Mella
Supervisora Administrativa